

33-61 Lançamento: 01/07/2013 Alteração a: 05/2020	VIDA SEGURA
DEFINIÇÃO	Seguro de Vida celebrado entre o Tomador de Seguro e a GamaLife, COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A., exclusivamente para clientes do Novo Banco.
CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • NB • NBAC
CÓDIGOS DO PRODUTO	Segurador: 33/61 NB (IDVP): 008886
CONTAS DE PRÉMIOS	NB: 023/54118/000.1 NBAC: 217/29780/000.8
GARANTIAS DO CONTRATO	<p>Pagamento de um capital (Capital Seguro) aos Beneficiários designados , em caso de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte do Segurado; - Invalidez Absoluta e Definitiva do Segurado; - Doença Grave do Segurado. <p>INVALIDEZ ABSOLUTA E DEFINITIVA</p> <p>Garante a antecipação total do Capital Seguro numa situação de Invalidez Absoluta e Definitiva do Segurado. O Segurado é considerado em estado de Invalidez Absoluta e Definitiva quando, em consequência de doença ou acidente, fique total e definitivamente incapaz de exercer qualquer actividade remunerada e, simultaneamente, na obrigação de recorrer à assistência permanente de uma terceira pessoa para efectuar cumulativamente os atos elementares da vida corrente e desde que apresente um grau de incapacidade igual ou superior a 85%, de acordo com a "Tabela Nacional de Incapacidade por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais" oficialmente em vigor no momento do reconhecimento da invalidez.</p> <p>Entende-se por ato elementar da vida corrente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavar-se: significa efetuar os atos necessários à manutenção de um nível de higiene correto; - Alimentar-se: significa tomar as refeições preparadas e servidas à mesa; - Vestir-se: significa vestir-se e despir-se, tomando em consideração o vestuário usado habitualmente; - Deslocar-se no local de residência habitual. <p>Para o efeito do reconhecimento da Invalidez Absoluta e Definitiva esta deve ser constatada e reconhecida por um médico do Segurador, na base de sinais médicos objetivos.</p> <p>DOENÇAS GRAVES</p> <p><u>Enfarte do miocárdio</u></p> <p>Primeira ocorrência de um enfarte do miocárdio definido como a morte ou necrose de uma parte do músculo cardíaco como resultado de uma interrupção brusca do sangue que é proporcionado ao miocárdio. O diagnóstico deve estar baseado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • História de dor torácica típica; • Novas alterações electrocardiográficas que confirmem o Enfarte; • Elevação significativa das enzimas cardíacas. <p><u>Exclusões:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Angina de peito. - Micro enfartes com só uma elevação mínima da Troponina-T e sem anormalidade diagnóstica no traçado do ECG ou sinais clínicos. <p><u>Ponte aorta coronária (bypass), cirurgia das artérias coronárias</u></p> <p>É a cirurgia a coração aberto que se realiza para a correcção de estenose ou bloqueio de uma ou mais artérias coronárias com enxertos arteriais ou venosos. O diagnóstico deve ser efectuado por coronariografia e a indicação cirúrgica deve ser considerada medicamente necessária por um cardiologista.</p> <p><u>Exclusões:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Angioplastia de balão; - Qualquer técnica intra-arterial baseada em cateteres; - Procedimentos com laser.

Acidente vascular cerebral (AVC)

Qualquer acidente vascular cerebral que produza deficit neurológico permanente. O diagnóstico deve estar confirmado por novas alterações em TAC (tomografia axial computadorizada) e/ou RNM (ressonância magnética nuclear). Incluem-se na cobertura os acidentes vasculares cerebrais produzidos por:

- Enfarte do tecido cerebral;
- Hemorragia intracranial;
- Emissão de embolia de fonte extracranial.

excluem-se especificamente o acidente isquémico transitório (AIT) e o acidente vascular cerebral como consequência de um traumatismo externo.

Cancro

Tumor maligno caracterizado pelo crescimento e expansão incontrolados de células malignas com invasão e destruição do tecido normal.

O cancro deve ser diagnosticado e confirmado como maligno por um oncologista ou patologista através de análises histológicas.

Incluem-se: leucemia, linfoma maligno, doença de Hodgkin, doenças malignas da medula óssea e cancro de pele metastático.

Exclusões:

- "Carcinoma in situ", displasia cervical, cancro de cervix CIN I, II e III e todas as situações de pré-malignidade ou cancros não invasivos;
- Cancro de próstata inicial T1 (segundo classificação TNM) incluindo T1a e T1b ou outra classificação equivalente;
- Melanomas de pele estágio 1A (\leq 1mm, nível II ou III, sem ulceração) – de acordo com a nova classificação da AJCC de 2002;
- Hiperqueratose ou carcinomas de células basais da pele;
- Carcinomas de células escamosas da pele salvo que exista metástase;
- Sarcoma de Kaposi e todo o tumor em presença de infecção por HIV (salvo adquirida medicamente* e/ou em ocasião do trabalho), resultado de uma picada acidental por agulha durante o desempenho do seu exercício profissional como médico, dentista, enfermeira, paramédico, bombeiro ou polícia. Qualquer acidente que possa provocar uma reclamação deve produzir-se durante a vigência da apólice e deve comunicar-se ao segurador dentro dos sete (7) dias seguintes e apresentar um teste de anticorpos HIV negativo realizado depois do acidente. A seroconversão à infecção HIV deve produzir-se dentro dos seis (6) meses posteriores ao acidente.

Insuficiência renal

Estádio terminal de uma doença renal manifestado por um falho crónico e irreversível da função de ambos rins, que requeira a realização periódica de diálise peritoneal, hemodiálise e/ou a necessidade de um transplante renal.

Exclusões:

- falho renal reversível ou temporal que se resolva após algum tempo de tratamento.

Transplante de órgãos

A garantia cobre unicamente o assegurado como receptor do transplante de qualquer órgão dos mencionados a seguir ou a inclusão numa lista oficial de espera para transplante dos seguintes órgãos:

- coração, pulmão, fígado, rim, pâncreas, ou medula

O transplante deve ser medicamente necessário e baseado na confirmação objectiva do deterioro da função do órgão.

Notas:

- A Garantia de Doenças Graves tem um período de carência de 90 dias;
- A Garantia de Doenças Graves tem um limite máximo de 150.000€ de Capital Seguro.

PERÍODO DE CARÊNCIA	90 dias para a garantia de Doenças Graves
CAPITAL SEGURO	De acordo com o Salário do Cliente (valor mínimo de acordo com o SMN, atualizado a 20/01/2020 para 635€ de acordo com o SMN para 2020) do cliente e o nº de meses de salário que pretenda ver garantidos pelo seguro: 14 meses (até dia 20/01/2020 era de 12 meses); 18 meses; 24 meses; 36 meses; 48 meses; 60 meses;
IDADES DE ACESSO E PERMANÊNCIA	Cobertura de Morte: Idade Mínima: 18 anos Idade Máxima: 64 anos Idade Limite de Permanência: até aos 70 anos Coberturas de Invalidez Absoluta e Definitiva e Doenças Graves: Idade Mínima: 18 anos Idade Máxima: 64 anos Idade Limite de Permanência: até aos 65 anos
PRAZO DO CONTRATO	Prazo: Temporário anual renovável
ALTERAÇÕES AO CONTRATO	Em qualquer momento: Alteração do capital seguro dentro dos valores previstos. É possível alterar os Beneficiários do Contrato.
ANULAÇÕES DO CONTRATO	É possível anular o Contrato em qualquer momento. Esta anulação implica a perda total das garantias e não prejudica o direito da Seguradora ao prémio correspondente ao período decorrido.
FORMA DE PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Mensal • Anual <p>Nota: caso o cliente opte pela forma de pagamento mensal, o valor mínimo do prémio será de € 2,50.</p>
CÁLCULO DO PRÉMIO	- O preço (prémio) depende da Idade do Segurado, do Capital Seguro subscrito e da respetiva tarifa em vigor.
ANÁLISE DE RISCO/ACEITAÇÃO	-De acordo com a grelha de selecção média em vigor. Para capitais seguros até 50.000€ e segurados com idade até 55 anos será necessário apenas a assinatura de uma declaração de saúde.
CLÁUSULA BENEFICIÁRIA	Os Beneficiários são nomeados livremente: - Em Vida do Segurado (em caso de Invalidez ou Doença Grave) - Em caso de Morte do Segurado
ENQUADRAMENTO FISCAL	Os valores das indemnizações pagas são isentas de IRS e Imposto de Selo. Ver Fiscalidade Seguros de Vida Risco.
OBSERVAÇÕES	Nova Versão. Alterou a designação comercial de NB Vida Segura para GNB Vida Segura a 06 de Julho de 2015. Atualização do nº de meses mínimos de salário, de 12 para 14 a 20/01/2020. Alterou a designação comercial de GNB Vida Segura para Vida Segura em Maio de 2020.